LEI Nº 2.209, DE 28 DE ABRIL DE 2005

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER ALTERAÇÃO NA LEI Nº 2.045/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2.045/02, passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º - Fica criado o Programa Emergencial de Frentes Produtivas e Auxílio-Desemprego, de caráter assistencial a ser coordenado pelo Conselho Municipal de Frentes Produtivas e Auxílio Desemprego vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a proporcionar a ocupação, qualificação profissional e renda para:

a) 300 (trezentos) trabalhadores integrantes de parte da população desempregada residente no município que se encontre em situação de carência, com jornada de 04 (quatro) horas diária, mediante a concessão de uma bolsa auxílio-desemprego no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais);

b) 100 (cem) trabalhadores integrantes de parte da população desempregada residente no município que se encontre em situação de carência, com jornada de 08 (oito) horas diária, mediante a concessão de uma bolsa auxílio-desemprego no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 28 de abril de 2005

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL